

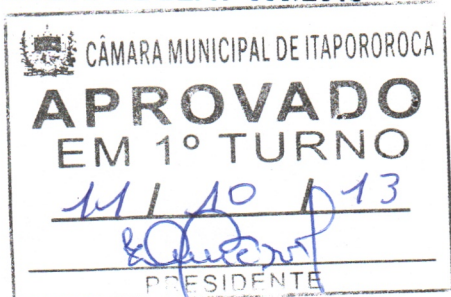


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CARVALHO

O Vereador RODRIGO SANTOS DE CARVALHO vem com o devido respeito perante o Soberano Plenário, com fulcro no art. 140 do Regimento Interno, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 003/2013

Em, 11 de Setembro de 2013.



Ementa: Dispõe sobre a utilização de equipamento, para aferir pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio), em farmácias e estabelecimentos similares, no município de Itapororoca.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As farmácias e estabelecimentos similares devem disponibilizar equipamento para aferir pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio).

§ 1º - Para os efeitos desta lei, entenda-se equipamento de medição de pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio), o instrumento pode ser utilizado por qualquer cidadão que adentre no interior do estabelecimento e solicite o uso a verificação da pressão arterial.

§ 2º - Semestralmente ou, ainda, quando se fizer necessário, as academias de ginástica e estabelecimentos similares deverão calibrar (aferir) os aparelhos.

§ 3º - Sendo obrigatória a contratação de um profissional da área de saúde habilitado, para utilizar o equipamento.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2013.

RODRIGO SANTOS DE CARVALHO
Vereador
PSDB

RUA PAULO RODRIGUES, 02 - CENTRO, CEP: 58275-000
ITAPOROROCA - PB.
TELEFONE: (83) 3294 1122



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 011/2013



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, encaminha ao Soberano Plenário, o **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n° 003/2013, de 11 de Setembro de 2013, de autoria do Vereador Rodrigo Santos de Carvalho, que "que dispõe sobre a utilização de equipamento, para aferir pressão arterial (ESFIGNOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO), EM FARMÁCIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tendo sido, apreciado por esta Comissão e aprovado à unanimidade.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2013.


RODRIGO SANTOS DE CARVALHO
Presidente


NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA
Relatora


JOSÉ PONTES
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei 03/2013, de autoria do Vereador Rodrigo Santos de Carvalho, que dispõe sobre a utilização de equipamento, para aferir pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio), em farmácias ~~e similares~~ e estabelecimentos similares, Município de Itapororoca, e das outras providências, tendo esta relatora depois de ter analisado toda a situação legal, **OPINA FAVORAVELMENTE, E VOTA PELA APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO.**

É relatório e como voto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOROROCA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2013.


NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA
VEREADORA RELATORA